ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI nº 1410/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21 de maio de 1999, o prazo de contratação de 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, autorizados pela Lei Municipal nº 1306/97, de 08 de julho de 1997.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21 de maio de 1999, o prazo de contratação de 04 (quatro) Auxiliares de Enfermagem, da Casa do Piazito, autorizados pela Lei Municipal nº 1283/96.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21 de maio de 1999, o prazo de contratação 01 (um) Médico Ginecologista e um Médico Pediatra, da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, autorizados pela Lei Municipal nº 1389/99.

ARTIGO 4º - Para as contratações autorizadas na presente Lei serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

0603.08411852.061 – Manutenção de Creches - Projeto Piazito
3.1.1.1.02 – Vencimentos e vantagens - CLT

07 – Sec. Mun. de Saúde e Bem-Estar Social
02 – Fundo Municipal de Saúde

2.086 – FMS/Convênio com PAB – Assist. Med. Odontológica e Ambulatorial
3.1.1.1.02.00 - Vencimentos e Vantagens (CLT)

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27 de maio de 1999.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de maio de 1999.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração